Publicação no:
Gazeta do Iguaçu nº 2428
de 05/12/96 - pág. 10
Caderno-1 Geral

Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL • FOZ DO IGUAÇU • PR •

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 10, DE 02 DE DEZEMBRO DE 1996

Altera a redação do "caput" do Artigo 20, da Lei Orgânica do Município de Foz do Iguaçu.

A Mesa da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, nos termos do Parágrafo 2º do Artigo 43 da Lei Orgânica do Município, de 06 de abril de 1990, promulga a seguinte Emenda:

Art. 1º . O "caput" do Artigo 20 da Lei Orgânica do Município de Foz do Iguaçu, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 20 - Setenta e duas horas após a posse, os Vereadores reunir-se-ão sob a Presidência do vereador mais idoso e, havendo maioria absoluta dos membros da Câmara, elegerão os componentes da Mesa, que ficarão automaticamente empossados.

Parágrafo 1º - .....
Parágrafo 2º - .....
Parágrafo 3º - .....
Parágrafo 4º - .....
Parágrafo 5º - ....."

Art. 2º . Esta Emenda entra em vigor na data de sua promulgação.

Art. 3º . Revogadas as disposições em contrário.

Foz do Iguaçu, em 02 de dezembro de 1996.

A Mesa da Câmara Municipal

Adilmar Sartori
Presidente

Valdemar de Jesus Menezes
Primeiro Vice-Presidente

Heliar Antonio Moreira
Segundo Vice-Presidente

Edival Antonio Ribeiro
Primeiro Secretário

Nadir Rafagnin
Segundo Secretário

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 04/12/1996
Núria M. Cordeiro
Núria Marcolim Cordeiro
Coordenadora Geral